



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

O Município de Antônio Carlos - MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para contratação do objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 004/2020, em conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, e suas modificações, e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Prefeitura de Antônio Carlos, na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, no **dia 11/11/2020, às 08:30 horas.**

**1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes para uso em Unidades Básicas de Saúde, de acordo com Resolução SES/MG nº 7.163/2020, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	UN.	Especificação	R\$ Máx. Unit.
1	1	UN	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA</b> equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacina, capacidade de armazenamento mínimo de 280 litros úteis, refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna, degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional, câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia, 04 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico, porta de vidro triplo tipo no fog ou cega, isolamento térmico de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC, equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento, painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD OU LED, programável de 2 a 8° C com temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução diatérmica, iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal, sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável, silenciador do alarme sonoro de apenas um toque, sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento, sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia, tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros, chave geral de energia liga/desliga, equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 hz, registro na ANVISA classe II, certificação ISO 13485, FDA ou CE. manual do proprietário em Português.	R\$ 18.876,00
2	4	UN	<b>CARRINHO DE EMERGÊNCIA</b> carro de parada e emergência compacto com 04 gavetas em chapa de aço sendo a primeira com divisórias em acrílico e sistema de lacre único para as 04 gavetas, acompanha suporte giratório no para desfibrilador, suporte para cilindro de oxigênio, e suporte de soro 02 ganchos com regulagem de altura, estrutura reforçada em tubo de aço quadrado 25x25 x 1,20 mm, tampo em chapa de aço inox de 0,80mm	R\$ 4.620,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			de espessura 430 AISI, filtro de linha com 5 tomadas, com cabo de forma de 80 cm de comprimento a 4 metros, tábua para massagem cardíaca em acrílico, chassi com proteção de borracha em toda a volta, rodízios giratórios de 4 em polipropileno, com sistema de freio na diagonal, acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso, dimensão aproximada 600x500x800 mm	
3	15	UN	Computador Desktop: Processador Intel Core i7 8700 8ª Geração 12MB 1151 3.2Ghz Turbo 4.6Ghz OU Processador AMD Ryzen 7 2700 3.2 Ghz 20mb Am4, Placa mãe compatível com o processador, Memória Ram de 08GB (1x8GB) DDR4 2400MHz, 01 HD de 500gb (7200 RPM) SATA 3,5" ou superior, 01 SSD 240Gb 2,5" ou superior, 01 Gabinete 02 baias ou superior, 01 Fonte ATX 450w ou superior, Caixa de som USB, Teclado usb multimídia em Português (Brasil) ABNT2, Mouse preto com fio USB, 01 Monitor LCD LED 21,5" Full HD Preto, 01 Nobreak 600va 110v, 01 Cabo energia. Garantia 1 ano de garantia	R\$ 4.924,00
4	5	UN	<b>DETECTOR FETAL</b> Projetado para dar facilidade à ausculta do batimento cardíaco fetal, praticidade de um equipamento portátil, peso 500g, modelo portátil, transdutor 2,2 Mhz, dimensões 4,5x 8,5x 18 cm, alimentação 2 baterias de 9 volts, que contenha manual.	R\$ 1.029,00
5	3	UN	<b>ELETROCARDIOGRAFO</b> ECG completo e versátil para diferentes situações - ANVISA Nº: 80070210004; - Dimensões: 296 x 305,5 x 92,2mm; - Canal de gravação: 1,3,6 e 12 canais; - Sensibilidade: 5,10, 20, automática (I-aVF: 10, v1-V6:5) mm/mV; - Velocidade de impressão 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s; - Filtros: AC (50/60Hz, -20dB ou melhor) Mucular: (25~35Hz, 3dB ou melhor) Filtro da linha de base (0.1Hz, -3dB ou melhor) Filtro passa baixa: (desligado, 40Hz, 100Hz, 150Hz) - Tela: Tela LCD de 2 linhas; - Indicador em tela: Sensibilidade, velocidade, filtro, frequência, cardíaca, formato de impressão e derivação de ritmo; - Indicador LED: Qualidade de sinal, alimentação elétrica e bateria; - Teclado: Membrana sensível ao toque, alfanumérico e símbolos; - Medidas básicas: Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, QT/QTc e eixos P-R-T; - Alimentação: Corrente alternada ou bateria interna recarregável; - Tensão de alimentação: 100 - 240V, frequência 50/60Hz; - Corrente de entrada: 1.0 - 0.5A Potência de entrada: máximo 60W; - Informações como garantia e validade constam na embalagem do produto.	R\$ 13.375,00
6	9	UN	<b>IMPRESSORA</b> Conexões - USB 2.0 de alta velocidade; Ethernet 10; 100 Base TX; Wireless 802.11b/g/n Impressão - Pannel Operacional: LCD com 2 linhas; - Consumo de Energia: 400 W (imprimindo) / 50 W (pronta) / 1.6 W* (economia de energia). *(Wi-Fi Directon: 2.4 W); - Nível de Ruído: Menos de 50 dBA (imprimindo) / Menos de 52 dBA (copiando na platen) / Menos de 53 dBA (copiando com ADF) / Menos de 26 dBA (pronta); - Processador: 600 MHz; - Linguagens de Impressão: PCL6 / PCLSe / SPL; - Tempo de saída da primeira impressão (mono): Menos de 8.5 s (a partir do Modo Pronto; - Impressão Duplex (Frente e verso): Função Embutida; Cópia - Tempo de saída da primeira cópia (mono): Menos de 15 s (ADF) / Menos de 14 s (Platen); - CopyFeatures: ID Cópia (Cópia de identidade) / 2-up / 4-up / Compilação de Cópias e Auto-Fit (Auto-Encaixe); - Variação de redução e ampliação: 25 ~ 400% (ADF e platen); Scanner - Compatibilidade: Padrão TWAIN / Padrão WIA; Resolução: Até 4800 x 4800 dpi; - Método: Color CIS; - Destino do conteúdo escaneado: PC; Manuseio de Papel - Capacidade de entrada (Cassete): 250 folhas; - Tipos de papel (Bandeja Multiuso): Liso, fino, grosso, cartão, transparente, préimpresso, reciclado, envelope, colorido, outros; - Gramatura do papel (Cassete): 60 ~ 163	R\$ 2.972,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			g/m <sup>2</sup> (16 ~ 43 lbs); - ADF Capacidade de Documento: 40 Folhas; - Input Capacity (Bandeja Multiuso): 1 folha; - Tamanho de papel (Cassete): A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício / ISO B5 / JIS B5/; - Gramatura do papel (Bandeja Multiuso): 60 ~ 220 g/m <sup>2</sup> (16 ~ 58 lbs); - Capacidade de Saída: 120 folhas viradas para baixo, 1 folha virada para cima; - Tipos de papel (Cassete): Liso, fino, grosso, cartão, reciclado, outros; - Tamanho de papel (Bandeja Multiuso): A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício / ISO B5 / JIS B5 / Envelope / Customizado (76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm / 3" x 5" ~ 8.5" x 14"); - ADF Tamanho do Documento: ADF; Guia de instalação, Cabo de alimentação, Cabo USB Garantia 1 ano de garantia	
7	3	UN	<b>TV 32 POLEGADAS</b> Smart TV 32" LED, PTV32E20AGBL HD Android com 2 USB, 2 HDMI, Sleep Timer, Close Caption e 60hz Modelo: PTV32E20AGBL LED Cor: Preto Resolução da Tela: HD 1336 X 768 Tamanho da Tela: 32" Smart TV: Sim Tecnologia da Tela: (LED) Tela 3D: Não Plataforma de Games: Não Peso do produto com base 3,78 kg Altura produto com base: 45,2 cm Largura produto com base: 72,0 cm Comprimento/Profundidade produto com base: 18,5 cm Tipo de selo Inmetro: Procel Classificação Energética: A	R\$ 1.792,00
8	4	UN	<b>CARRO MACA SIMPLES</b> Carro maca simples Maca fixa com capacidade de até 190kg Fabricante Medical Company Brasil Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Parede de 1,2 mm. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Pés com ponteiros de PVC Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões: Largura 62 cm, comprimento 180 cm, altura máxima 80 cm, modelo Fixa /Reclinável, Capacidade Suportada 190 Kg, peso 18 Kg	R\$ 3.333,00
9	3	UN	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> Assento fixo - Suporte para balde - Encosto regulável - Apoio para os pés - Pintura em epóxi - Revestimento em courvin - Pés com ponteiros plásticos - Leito estofado dividido em três partes - Capacidade suportada aproximada: 90 Kg - Peso aproximado da mesa ginecológica: 20 Kg - Dimensões da mesa ginecológica aberta: 140 cm (A) x 53cm (L) 180cm (C)	R\$ 1.091,00
10	5	UN	<b>AMALGAMADOR</b> Aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, que dotado de um sistema operacional eficaz de trituração garante a perfeita homogeneidade e consistência da mistura .Corpo em poliestireno, obedecendo às normas vigentes de segurança elétrica. Painel de comando digital localizado na parte frontal do equipamento que funciona com leves toques nas teclas, tornando a operação mais simples e rápida. Motor bifásico com rolamentos blindados e duas correias que propiciam a diminuição do nível de ruído e as vibrações transmitidas, assegurando um melhor desempenho no torque do equipamento com uma frequência mínima de 4200 oscilações por minuto. Hastes de fixação da cápsula confeccionadas em aço inoxidável, temperadas e polidas e encontra-se em um eixo fora de centro, realizando movimento elíptico. Circuito eletrônico controlado por um microcontrolador que possibilita maior precisão do tempo de batimento, repetibilidade do tempo selecionado e períodos precisos de trituração. Dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do aparelho com a abertura da tampa. Design arrojado com linhas arredondadas e acabamento liso na cor branca, proporcionando um visual moderno e harmonioso, além de favorecer a limpeza e desinfecção.	R\$ 1.567,00
11	5	UN	<b>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS PORTÁTIL</b> prático com Led azul de alta potência com operação normal variando	R\$ 943,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			de 1000ª 1200mW/cm e com opção de potência Máxima variando de 2300 a 2500 Mw/cm com ponteira para uso em procedimentos a 90 graus 2 anos de garantia	
12	5	UN	<b>BOMBA À VÁCUO PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS</b> Potência de 1 HP, permitindo operar até 4 consultórios. Estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados de fácil limpeza. Possui filtro de detritos que garante maior segurança, evitando desgaste e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento. A contaminação do ambiente é evitada graças ao sistema de descarga direta no esgoto. Especificações Técnicas Alimentação: 127/220 V. Motor: 1/2 CV - 0,37 KW. RPM: 2870 - 50Hz / 3444 - 60Hz. Potência Nominal: 665 VA. Vácuo máximo: 400 mm/Hg. Consumo de água: 0,400 L/min. Vazão máxima: 200 L/min. Acompanha kit sugador com dois terminais para acoplamento no cano do refletor.	R\$ 3.475,00
13	2	UN	<b>ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO</b> Composto de ultrassom para redução do biofilme mineralizado e instrumentação endodôntica e de jato de bicarbonato para remoção do biofilme não mineralizado. Teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 7 memórias por função. Permite o uso de barreiras, aumentando a biossegurança do consultório. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão. Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado, que possibilita o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação, garantindo um melhor pós-operatório. Exclusiva Tecla Dentística (Tips Diamantados)*. Indo ao encontro do conceito da nova Odontologia ultrassônica, que alia uma grande precisão de corte ao conceito de uma odontologia menos invasiva, tecla exclusiva para utilização dos tips diamantados, com a potência e vazão de líquido irrigantes pré-programados para o máximo rendimento dessas pontas e preservação dentária. 12 meses DE GARANTIA TOTAL, inclusive para o transdutor, principal peça do ultrassom responsável pelo movimento oscilatório do tip.	R\$ 2.739,00

## 2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta da seguinte dotação:  
03.010.001.10.301.0005.1.565.44.90.52.00

## 3 - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação empresa que esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, com declaração de inidoneidade ou enquadrados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, inclusive para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada deverão estar fora dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo I deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

## **5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG**  
**PROCESSO Nº 024/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG**  
**PROCESSO Nº 024/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile;

II – Proposta para o item com o valor unitário e total, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outros;

III – Validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta dias);

IV – Data, identificação e assinatura do responsável;

V – Marca dos produtos, se for o caso.

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

## **7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **7.2. Habilitação jurídica:**

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3. Regularidade fiscal:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo)

III – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

V – Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.4. Qualificação econômico-financeira:**

I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

II – balanço patrimonial do último exercício contábil já exigível (2019), devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a apresentação de balancetes.

### **7.5. Qualificação Técnica:**

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens ora licitados de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa. A assinatura do emitente deverá estar com firma reconhecida por cartório de notas.

### **7.6. Declarações diversas (modelo no ANEXO V).**

7.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.8. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8 – DO PROCEDIMENTO**

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo II).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço maisbaixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

## **10 - DO PREGOEIRO**

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento.

### **13–DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1. Executar as obrigações em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.1.2. Realizar a entrega integramente até 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, devendo os itens estar em condições imediatas de uso.

13.1.3. Manter durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Arcar com as despesas decorrentes da entrega, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

13.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

13.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

13.1.8. Arcar com despesas de instalação, para os equipamentos que a exijam, e treinamentos aos servidores que irão operar os mesmos. O treinamento deverá ser feito na sede do Município, totalmente gratuito, com a carga-horária necessária para que todas as funções e dúvidas sejam sanadas.

13.1.9. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem qualquer limitação exceto mau uso comprovado. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ocorrer às expensas do fornecedor, em todos os aspectos, devendo os aparelhos serem devolvidos em perfeitas condições de uso no prazo de até 10 (dez) dias contados de sua retirada.

13.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

13.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

13.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

13.2.3. Supervisionar a execução das obrigações nos termos pactuados.

13.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.5. Designar um gestor para acompanhar a entrega e conferência do bem.

13.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

### **14 – DA RESCISÃO**

O CONTRATO poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$240.618,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e dezoitoeiros)**.

15.2. Os pagamentos ficam condicionados à entrega dos equipamentos acompanhados das respectivas notas fiscais após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 dias da sua emissão.

15.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

15.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

15.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

15.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos equipamentos, bem como a licitação originária.

15.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

17.2. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro, no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município, Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

17.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

17.10. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Anexo III** – Modelo de declaração M.E./E.P.P;

**Anexo IV** – Modelo de proposta comercial;

**Anexo V** – Modelo de declarações diversas.

17.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Raimundo Nonato Marques**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e/ou CPF \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS  
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, instaurado pela Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local,

( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA**

**MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 015/2020**, DECLARA expressamente,  
sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro  
Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não  
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01			(descrição completa)			

\* Idem para os demais itens.

**Obs.:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

*REF:PROCESSO Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020*

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ:** 000000000000000000 – **Insc. Estadual:** 00000000000000

....enderço .....

**Tel.:**.....

**Representante:** .....

**RG:**..... – **CPF:** .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos permanentes para uso em Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações técnicas relacionadas no edital, na proposta e os termos deste instrumento:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			(descrição completa)			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que seus efeitos se prolongam de acordo com as necessidades de garantia e manutenção dos itens durante sua vida útil.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Para cumprimento deste Contrato o CONTRATANTE pagará ao fornecedor o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos ficam condicionados à entrega dos equipamentos acompanhados das respectivas notas fiscais após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 dias da sua emissão.

4.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

4.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

4.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

4.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos equipamentos, bem como a licitação originária.

4.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

4.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. O FORNECEDOR obrigará-se-á:

5.1.1. Executar as obrigações em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

5.1.2. Realizar a entrega integral em até 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, devendo os itens estar em condições imediatas de uso.

5.1.3. Manter durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4. Arcar com as despesas decorrentes da entrega, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

5.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

5.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

5.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

5.1.8. Arcar com despesas de instalação, para os equipamentos que a exijam, e treinamentos aos servidores que irão operar os mesmos. O treinamento deverá ser feito na sede do Município, totalmente gratuito, com a carga-horária necessária para que todas as funções e dúvidas sejam sanadas.

5.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

5.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

5.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

5.2.3. Supervisionar a execução do Contrato nos termos pactuados.

5.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução do Contrato.

5.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas constantes no Contrato.

5.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem qualquer limitação exceto mau uso comprovado. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ocorrer às expensas do fornecedor, em todos os aspectos, devendo os aparelhos serem devolvidos em perfeitas condições de uso no prazo de até 10 (dez) dias contados de sua retirada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Por interesse do Município e do Fornecedor, o presente Contrato somente poderá ser alterado através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nas condições estabelecidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

8.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas estabelecidas no Contrato;

8.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;

8.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

8.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento;

8.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

8.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento das Cláusulas deste Contrato está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta da Dotação Orçamentária desta Prefeitura Municipal, aprovada para o exercício de 2019, conforme abaixo:

03.010.001.10.301.0005.1.565.44.90.52.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 024/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020 e, para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos – MG, .....de.....de 2020.

**Raimundo Nonato Marques**  
**Prefeito Municipal**

.....  
**Represente Legal**

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF